



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI MUNICIPAL Nº 2140/03, DE 09 DE JUNHO DE 2003

“institui o Carnaval Popular no Calendário de festas do Município de Regente Feijó e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PERREIRA AD ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele sanciona a seguinte Lei:

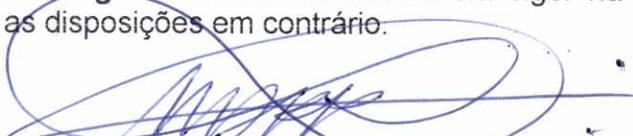
Artigo 1º - Fica instituído no Calendário de festas do Município de Regente Feijó o “Carnaval Popular” com o objetivo de perpetuar e dar continuidade a esse festejo.

Artigo 2º - O Carnaval Popular, poderá ser realizado por qualquer órgão do Poder Executivo Municipal e/ou em parceria com entidades de classes e clubes sociais.

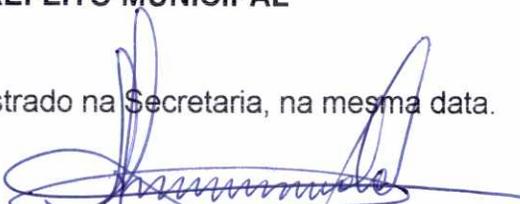
Artigo 3º - A comercialização de qualquer produto, na área reservada ao evento, durante sua realização, será realizada apenas por entidades sem fins lucrativos e revertida sua renda para fins sociais.

Artigo 4º - Fora da área reservada ao evento, poderá haver comercialização de produtos por qualquer ambulante, desde que regularizado e em dia com a Fazenda Publica Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

